



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI N° 4.548/2003

MODIFICA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N° 4.533/2003 QUE AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BELAVINHA PISCINA CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.533/2003, que autorizou a aquisição de Belavinha Piscina Clube passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O imóvel, objeto do artigo 1º será destinado prioritariamente a local de lazer dos servidores municipais, passando a denominar-se Clube dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete – Pedro Belavinha Júnior".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DIAS
DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2003.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal